

**TERMO DE SERVIÇO - PROGRAMA DE APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES “PADRINHO SOS” DAS ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**

1. DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a Cooperação entre os signatários, que integram o Programa de Apadrinhamento Financeiro desenvolvido pela ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, e que tem por objetivo propiciar o apoio e cuidado necessários às crianças e adolescentes atendidas nos diversos serviços prestados pela organização (acolhimento familiar e serviços que visam o fortalecimento familiar e comunitário), de modo que possam alcançar o seu pleno desenvolvimento e felicidade

2. O PROGRAMA DE APADRINHAMENTO:

No Programa Padrinhos SOS estão crianças e adolescentes acolhidos na Aldeias Infantis SOS, e têm aqui um espaço de proteção em um ambiente familiar, com foco no desenvolvimento de sua autonomia e na reintegração a sua família de origem ou substituta. Também fazem parte do programa de apadrinhamento crianças e adolescentes que participam de nossos serviços de Fortalecimento Familiar e Comunitário, neste caso, elas se encontram sob os cuidados de suas famílias de origem, e para mantê-las famílias unidas, nossos projetos desenvolvem competências emocionais, sociais e de geração de renda para a autossuficiência familiar e a proteção das crianças.

Assim, resolvem as partes signatárias, estabelecem um acordo de parceria que consiste no apadrinhamento deste público alvo, que se dará através de contribuições financeiras mensais à uma criança ou adolescente escolhidos aleatoriamente, por sistema de fila de espera, a fim de que seu Plano de Vida seja executado de forma sustentável e eficaz.

Nesta modalidade, o Padrinho/madrinha da criança/adolescente acolhida em uma casa lar, ou participante dos projetos de fortalecimento familiar e comunitário das ALDEIAS INFANTIS SOS, poderá acompanhar o desenvolvimento de seu afilhado(a), realizando visitas agendadas, em horário comercial, mediante prévio acordo

estabelecido com o Coordenador de Serviços do Programa. Também serão enviados ao padrinho/madrinha, relatórios semestrais, relatando sobre a evolução das crianças/adolescentes apadrinhados.

Em nenhuma hipótese a criança/adolescente apadrinhado ou amadrinhada, poderá sair da instituição na companhia dos padrinhos e madrinhas para atividades. Na modalidade Apadrinhamento de Programa ou de Projetos não comporta vinculação com uma criança/adolescente específica.

3. DA ESCOLHA DA CRIANÇA/E DO ADOLESCENTE PELO PADRINHO/MADRINHA.

Em nenhuma hipótese o Padrinho SOS escolhe a criança que deseja apadrinhar, ou mesmo características físicas ou de qualquer outra natureza. Ao demonstrar interesse em apadrinhar financeiramente uma das crianças inscritas no Programa de Padrinhos SOS da Aldeias Infantis SOS Brasil, o sistema de gestão de crianças inscritas e de doadores interessados seleciona aleatoriamente uma criança para o Padrinho SOS após a confirmação do ingresso ao programa. Essa atribuição é baseada na fila de inscrição de cada criança, de modo que todas as crianças possam ter a oportunidade de ter um Padrinho SOS e que não fiquem em espera por mais tempo que outras. Uma vez escolhida, não será permitida a troca de crianças e adolescentes, salvo a ocorrência das seguintes situações: Reintegração Familiar, adoção, transferência para outra instituição ou Evasão.

4. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE PADRINHOS

O Prazo para o Apadrinhamento é indeterminado. A solicitação de desligamento do Programa de Padrinhos poderá ser feita a qualquer momento, visto que este Termo de Cooperação não prevê multas. No entanto, como toda contribuição está vinculada a sustentabilidade do Plano de Vida de uma criança e ou Adolescente, solicita-se que a intenção do desligamento seja comunicado oficialmente, via canais de atendimento da Aldeias Infantis SOS Brasil, disponíveis na página do website da organização: <https://www.aldeiasinfantis.org.br/conheca/fale-conosco> de modo que seja possível promover busca ativa de um outro padrinho/madrinha para a criança/adolescente de modo que não venha sofrer qualquer espécie de dano.

A Organização ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL poderá rescindir o presente Termo de Cooperação e conseqüentemente vir a desligar o padrinho/madrinha imediatamente do programa de Apadrinhamento em caso de denúncia de conduta desabonadora da honra e dos bons costumes, bem como em razão da falta de urbanidade no trato com os colaboradores, crianças e adolescentes, famílias e demais participantes do programa, devendo a organização tomar imediatamente as medidas judiciais cabíveis.

5. ALTERAÇÕES NO TERMO DE COOPERAÇÃO

As Alterações que porventura sejam necessárias serem promovidas neste Termo de Cooperação, somente ocorrerão mediante a celebração de Termo Aditivo.

O presente Termo de Cooperação não impede que as ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL desenvolva outras ações aptas a assegurar o direito à Convivência Familiar e Comunitária para crianças e adolescentes desde que observadas as respectivas diretrizes normativas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente bem como toda legislação afeta a criança e ao adolescente brasileira.

6. DAS PROIBIÇÕES

É terminantemente proibido promover a divulgação nos canais de comunicação e nas Redes Sociais, do PROGRAMA DE APADRINHAMENTO, bem como a imagem das crianças e adolescentes apadrinhados em obediência ao que preconiza o artigo 17 da Lei 8069/90 no que diz respeito à preservação de seu direito a imagem.

A Aldeias Infantis SOS Brasil segue protocolos de proteção para infância em todos seus projetos que seguem políticas internacionais da organização, além de respeitar todos os marcos nacionais sobre direitos da criança e do adolescente. Por isso, é importante que o Padrinho SOS entenda que há informações a respeito das crianças e que não podem ser compartilhadas em hipótese alguma com os Padrinhos SOS.

Além disso, a Aldeias Infantis SOS Brasil instrui que os Padrinhos SOS mantenham com descrição as informações confiadas a ele a respeito da criança que apadrinhada. Não publicando fotos ou informações sobre a criança na internet ou em outros canais de mídia. Ou mesmo repasse informações a terceiros que não sejam da família imediata ou do círculo de amigos do Padrinho SOS.

7. DAS CONTRIBUIÇÕES

As contribuições financeiras podem ser realizadas por todos os meios de pagamento disponíveis pela organização no momento em que a intenção do apadrinhamento é informada, não necessitando permanecer a mesma por todo período de contribuição, podendo ser substituída ou cancelada a qualquer momento pelo Padrinho SOS.

Aldeias Infantis SOS atua diretamente no cuidado das crianças acolhidas nos Programas, isto significa que não há cuidados de fora da organização. A contribuição é destinada para constante manutenção do ambiente em que a criança está inserida com o objetivo de prover a ela todas as necessidades e atender aos seus anseios, garantindo uma infância de direitos orientada para o bem estar e desenvolvimento pessoal.

8. MEIOS REMOTOS

A Aldeias Infantis SOS Brasil disponibiliza para o Padrinho o Portal do Doador: <https://aldeias.portaldodoador.org>, este por sua vez possui todas as informações relacionadas ao pagamento de doações e também conteúdo direcionado para o público em geral.